

Resolução 038/REITORIA/UNIVATES, de 29/04/09

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



**CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BACHARELADO**

**Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório**

Parte integrante da Resolução 038/REITORIA/UNIVATES, de 29/04/09

## **Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório**

### **Das Disposições Gerais**

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

### **Da caracterização do Estágio**

O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

O estágio não obrigatório integra o projeto pedagógico do Curso de Ciências Contábeis e é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

O estágio não obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar e está previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso e aprovado pelo órgão institucional competente.

No Centro Universitário UNIVATES o estágio não obrigatório dos cursos de ensino superior abrange, também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

### **Dos objetivos**

#### **Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

#### **Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou

## Resolução 038/REITORIA/UNIVATES, de 29/04/09

aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;

— vivenciar experiências profissionais de forma integrada com o aprendizado em sala de aula.

### **Das exigências e critérios de execução**

#### **Das determinações gerais**

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente curso de educação superior do Centro Universitário UNIVATES, tendo concluído com aprovação, ou estar cursando, 12 (doze) créditos das disciplinas que compõem o projeto pedagógico do curso.

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES.

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício.

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio ter a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural.

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração, se houver, ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 "*aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.*".

Resolução 038/REITORIA/UNIVATES, de 29/04/09

#### **Das exigências e critérios específicos**

I - O estágio não obrigatório do curso de Ciências Contábeis envolve atividades relacionadas à área empresarial a serem desenvolvidas em empresas e organizações nas atividades ligadas à contabilidade.

II - O estágio não obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para o acadêmico iniciar a atuação profissional como colaborador no desenvolvimento de atividades coordenadas pelo supervisor de campo designado pela unidade ou empresa concedente, desenvolvendo os conhecimentos, competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

Parágrafo único – O aluno estagiário, preferencialmente, deverá ser supervisionado na empresa por profissional habilitado da área contábil que seja Técnico ou Contador.

#### **Das áreas/atividades de atuação**

As atividades que o estagiário poderá desempenhar junto a empresas e organizações serão atividades de apoio e auxiliares, sendo vedado assumir a responsabilidade técnica da escrituração contábil da empresa ou entidade em que estiver estagiando. Abaixo estão detalhadas as atividades que podem ser desenvolvidas pelo estagiário.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas estão sujeitas a supervisão da Instituição formadora e de pessoa designada pela empresa, o aluno que estiver cursando ou tiver concluído 12 créditos poderá desenvolver as atividades listadas a seguir:

<b>Contabilidade: empresas/escritórios/entidades</b>	<b>Atividades</b>
	- organização de documentos e arquivamento;
	- emissão de documentos fiscais;
	- preparação, separação, classificação e codificação de documentos para contabilização;
	- digitação de documentos/lançamentos contábeis e fiscais;
	- rotinas e pesquisas com uso dos recursos da internet, sites, programas legais e fiscais;
	- elaboração de relatórios, planilhas e controles internos;
	- preenchimento de declarações e documentos de arrecadação de impostos;
	- geração, controle e impressão de livros fiscais e societários;
	- protocolar, entregar, controlar a retirada de documentos nas repartições e órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais.
	- pesquisar e cadastrar clientes e correntistas em sistemas informatizados, fornecer informações, consultar saldos e informar e auxiliar no preenchimento de fichas de registros e

outros documentos.

### **Das atribuições**

#### **Do Supervisor de estágio**

O supervisor do estágio não obrigatório fica ao encargo do coordenador do curso ou de um professor indicado por ele, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário e tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na Unidade concedente.

#### **Do Supervisor de campo**

O supervisor de campo é um profissional, indicado pela unidade concedente, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

#### **Do Aluno estagiário**

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
- e) portar-se de forma ética e responsável.

### **Das disposições finais**

a) O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução nº 86/REITORIA/UNIVATES, de julho de 2008.

b) As unidades concedentes assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, disposições do presente regulamento e nas normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.